



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI Nº 118

Dá-se nome a Praça e outras provi-
dências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mari, Estado/
da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a/
presente Lei;

Artº 1º - Fica denominada Joaquim Thomé de Arruda a Pra-
ça situada em frente ao Restaurante Alvorada nesta cidade de Mari.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de
sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, 31/12/1968.

Pedro Thomé de Arruda

Pedro Thomé de Arruda
P r e f e i t o